



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2077

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 10 |
| Outros Atos | 11 |
| Atos Administrativos | 12 |
| Resoluções - Secretaria Municipal de Educação | 12 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Aviso de Contratação Direta | 13 |
| Suspensão | 13 |
| Extrato | 14 |
| Outros atos | 16 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 18 |
| Edital - Classificação | 18 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia | 25 |
| Atos Oficiais | 25 |
| Portarias | 25 |
| Poder Legislativo | 25 |
| Licitações e Contratos | 25 |
| Extrato | 25 |

| |
|------------------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais |
| Decretos |

DECRETO N.º 9.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, para o exercício de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 340 da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado para o exercício de 2026 o índice de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) para a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2.º O percentual fixado no parágrafo anterior se refere ao índice acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) relativo ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO ÚNICO

EXPRESSÕES MONETÁRIAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, ATUALIZADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

I - Tabela do Padrão de Construção, constante do parágrafo 4.º, do artigo 11, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | VALOR DO M² EM R\$ |
|---------------------------|--------------------|
| 6 - Luxo Multipropriedade | R\$ 2.448,96 |
| 5 - Luxo | R\$ 2.448,96 |
| 4 - Fino | R\$ 1.632,64 |
| 3 - Médio | R\$ 1.306,12 |
| 2 - Básico | R\$ 979,57 |

| | |
|-------------|------------|
| 1 - Popular | R\$ 653,04 |
|-------------|------------|

II - ANEXO I - PLANTA GENÉRICA, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| SETOR | CÓDIGO | VALORES (R\$ / m²) |
|------------------------------------|--------|--------------------|
| 1, 2, 3, 4, 5 | 1 | R\$ 163,28 |
| 6,7 | 2 | R\$ 195,93 |
| 8 | 3 | R\$ 212,24 |
| 9 | 4 | R\$ 228,56 |
| 10 | 5 | R\$ 244,90 |
| 11 | 6 | R\$ 277,58 |
| 12, 13, 14, 15, 16 | 7 | R\$ 293,87 |
| 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 | 8 | R\$ 326,53 |
| 26 | 9 | R\$ 342,85 |
| 27,28 | 10 | R\$ 359,18 |
| 29,30 | 11 | R\$ 375,52 |
| 31, 32, 33 | 12 | R\$ 391,83 |
| 34, 35, 36, 37 | 13 | R\$ 408,17 |
| 38 | 14 | R\$ 424,47 |
| 39 | 15 | R\$ 431,00 |
| 40 | 16 | R\$ 457,15 |
| 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 | 17 | R\$ 489,80 |
| 50, 56,06, 53, 54 | 18 | R\$ 571,44 |
| 55, 56, 57, 58, 59, 60 | 19 | R\$ 587,77 |
| 61 | 20 | R\$ 604,09 |
| 62,63 | 21 | R\$ 653,03 |
| 64, 65, 66, 67 | 22 | R\$ 685,70 |
| 68,69 | 23 | R\$ 816,32 |
| 70 | 24 | R\$ 979,57 |
| 71 | 25 | R\$ 1.142,84 |
| 72,73 | 26 | R\$ 1.306,12 |

III - ANEXO II - LISTA DE SERVIÇOS, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ISS FIXO |
|-------|---|------------|
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | R\$ 560,06 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | R\$ 560,06 |
| 4.01 | Medicina e biomedicina | R\$ 784,08 |
| 4.05 | Acupuntura. | R\$ 560,06 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | R\$ 560,06 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | R\$ 560,06 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia | R\$ 560,06 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | R\$ 560,06 |
| 4.10 | Nutrição. | R\$ 560,06 |
| 4.11 | Obstetrícia. | R\$ 560,06 |
| 4.12 | Odontologia. | R\$ 784,08 |
| 4.13 | Ortópica. | R\$ 560,06 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | R\$ 560,06 |
| 4.15 | Psicanálise. | R\$ 784,08 |
| 4.16 | Psicologia. | R\$ 784,08 |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | R\$ 784,08 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | R\$ 336,04 |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, ecologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | R\$ 784,08 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras e construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | R\$ 336,04 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 7.08 | Calafetagem. | R\$ 336,04 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem inclusive corte e poda de árvores. | R\$ 224,02 |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | R\$ 336,04 |
| 9.03 | Guias de turismo. | R\$ 336,04 |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | R\$ 336,04 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | R\$ 336,04 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | R\$ 560,06 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | R\$ 560,06 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | R\$ 268,83 |



| | | |
|-------|--|------------|
| 12.12 | Execução de música. | R\$ 336,04 |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | R\$ 336,04 |
| 14.02 | Assistência técnica. | R\$ 560,06 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | R\$ 336,04 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | R\$ 268,83 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | R\$ 268,83 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | R\$ 224,02 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | R\$ 268,83 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | R\$ 336,04 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | R\$ 336,04 |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | R\$ 224,02 |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | R\$ 560,06 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | R\$ 560,06 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | R\$ 560,06 |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | R\$ 560,06 |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | R\$ 336,04 |
| 17.14 | Advocacia | R\$ 784,08 |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | R\$ 560,06 |
| 17.16 | Auditoria. | R\$ 560,06 |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | R\$ 560,06 |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | R\$ 560,06 |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | R\$ 560,06 |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | R\$ 784,08 |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | R\$ 560,06 |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos. | R\$ 560,06 |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | R\$ 560,06 |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | R\$ 560,06 |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | R\$ 560,06 |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | R\$ 784,08 |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | R\$ 560,06 |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | R\$ 336,04 |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | R\$ 560,06 |

IV - ANEXO III - TAXA DE PUBLICIDADE, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ | | |
|--|--------------|------------|--------------|
| | POR DIA | POR MÊS | POR ANO |
| Letreiro, cartaz e outras formas assemelhadas, afixados em caráter permanente ou não, por unidade | X | R\$ 15,50 | R\$ 93,00 |
| Outdoor por unidade, painel ou placa, painel luminoso tipo "front light", "back light", painel digital, painel luminoso tipo "front light triedro", "busdoor" e "taxidoor" | X | X | R\$ 372,31 |
| Publicidade através de carro-som | R\$ 15,50 | R\$ 387,52 | R\$ 3.100,13 |
| Outras formas de publicidade não compreendidas nos itens anteriores | R\$ 15,50 | X | X |

V - ANEXO IV - LICENÇA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR m² | | | |
|--|-----------------------|----------------|-----------------------|-----------------|
| | ATÉ 70 m² | DE 71 A 150 m² | DE 151 A 300 m² | ACIMA DE 300 m² |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Residencial | Isento | R\$ 2,90 | R\$ 3,62 | R\$ 4,35 |
| Análise de Projeto com Emissão de Alvará para Regularização de Área Existente | Isento | R\$ 2,90 | R\$ 3,62 | R\$ 4,35 |
| Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Residencial | R\$ 0,72 | R\$ 0,94 | R\$ 1,16 | R\$ 1,44 |
| ESPECIFICAÇÃO | COM ACRÉSCIMO DE ÁREA | | SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA | |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Residencial | R\$ 2,90 | | R\$ 28,98 | |
| | por metro ampliado | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR M² | | | |
|--|---------------------|--------------------|------------------|------------------|
| | ATÉ 150M² | DE 151 m² a 500 m² | DE 501 A 1000 m² | ACIMA DE 1000 m² |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Não Residencial | R\$ 2,90 | R\$ 2,17 | R\$ 1,44 | R\$ 0,72 |
| Análise com Emissão de Alvará de Demolição | R\$ 1,44 | R\$ 1,09 | R\$ 0,72 | R\$ 0,37 |
| Vistoria com Emissão de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Não Residencial | R\$ 1,00 | R\$ 0,79 | R\$ 0,58 | R\$ 0,37 |

| ESPECIFICAÇÃO | COM ACRÉSCIMO DE ÁREA | | SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA | |
|---------------|---|----------|-----------------------|-----------|
| | Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Não Residencial | R\$ 1,44 | | R\$ 28,98 |
| | por metro ampliado | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR (VERTICAL) | |
|---|--|---------------|
| | ATÉ 40 m | ACIMA DE 40 m |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construções Especiais (Antenas e Torres) | R\$ 14,48 | R\$ 28,98 |

| ESPECIFICAÇÃO | Valor por solicitação |
|---|-----------------------|
| Análise com Emissão de Declaração de Endereço Oficial | R\$ 28,98 |
| Análise com Emissão de Declaração de Endereço Referencial | R\$ 28,98 |
| Análise com Emissão de Declaração de Número Referencial | R\$ 28,98 |
| Vistoria com Autorização de Cancelamento de Alvarás | R\$ 28,98 |
| Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Demolição | R\$ 28,98 |
| Vistoria em Loteamento | R\$ 724,33 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR M² |
|--|---------------------|
| Arruamento ou Loteamento | R\$ 1,44 |
| Vistoria com Emissão de Retificação de Área | R\$ 0,37 |
| Desdobro, Aglutinação, Desmembramento ou Remembramento | R\$ 0,37 |

| ESPECIFICAÇÃO | 10 m iniciais | Metro adicional |
|----------------------------|---------------|-----------------|
| Alinhamento ou Nivelamento | R\$ 115,89 | R\$ 7,25 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR DE CABO |
|--|---------------------------------------|
| Análise de Projetos e Emissão de Alvará de Construções Especiais (cabearamento de qualquer natureza) Cabearamento aéreo ou subterrâneo | R\$ 2,43 |

VI - ANEXO V - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | EM R\$ POR M² UTILIZADO POR ANO | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| | LOCALIZAÇÃO | | FUNCIONAMENTO | |
| Indústria, comércio, serviços, inclusive escritórios virtuais e atividades rurais | R\$ 2,17 | | R\$ 1,31 | |
| Profissionais liberais ou autônomos | R\$ 307,11 | por ano, independente da metragem | R\$ 153,57 | por ano, independente da metragem |
| Endereço referencial (residências com atividades econômicas) | R\$ 72,43 | | por ano, independente da metragem | |
| Diversões públicas itinerantes ou temporárias | R\$ 30,71 | | por dia | |

VII - ANEXO VI - LICENÇA PARA FEIRANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ | | |
|---|-------------------|------------|--------------|
| | POR DIA | POR SEMANA | POR MÊS |
| Eletrodomésticos, jóias, cristais, porcelanas, móveis e demais produtos de alto custo | R\$ 76,78 | R\$ 383,90 | R\$ 1.382,02 |
| Alumínios, louças, confecções, artigos de couro e demais produtos assemelhados | R\$ 30,71 | R\$ 153,56 | R\$ 552,81 |
| Gêneros alimentícios, frutas, verduras e legumes | R\$ 15,36 | R\$ 76,78 | R\$ 276,40 |
| Produtos importados em geral | R\$ 46,07 | R\$ 230,33 | R\$ 829,20 |
| Carnês e planos de capitalização ou não, com sorteios | R\$ 15,36 | R\$ 76,78 | R\$ 276,40 |
| Livros, revistas, publicações e artigos escolares | R\$ 15,36 | R\$ 76,78 | R\$ 276,40 |
| Outros produtos não previstos nos itens anteriores | R\$ 38,39 | R\$ 191,95 | R\$ 691,01 |
| Prestação de serviços | R\$ 76,78 | R\$ 383,90 | R\$ 1.382,02 |
| Feirantes | R\$ 72,43 por ano | | |

DECRETO N.º 9.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para as Taxas de Licença para Localização, Licença para

Funcionamento, Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e para as Taxas de Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2026.

§ 1.º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única do IPTU/Taxas com vencimento no dia 10 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

§ 2.º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimentos nas datas constantes do calendário abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª | 10/03/2026 |
| 2ª | 10/04/2026 |
| 3ª | 11/05/2026 |
| 4ª | 10/06/2026 |
| 5ª | 10/07/2026 |
| 6ª | 10/08/2026 |
| 7ª | 10/09/2026 |
| 8ª | 13/10/2026 |
| 9ª | 10/11/2026 |
| 10ª | 10/12/2026 |

Art. 2.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo como vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para a Taxa de Licença para Funcionamento para o ano de 2026.

§ 1.º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única com vencimento no dia 10 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo.

§ 2.º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimentos nas datas constantes do calendário abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª | 10/03/2026 |
| 2ª | 10/04/2026 |
| 3ª | 11/05/2026 |
| 4ª | 10/06/2026 |

| | |
|----|------------|
| 5ª | 10/07/2026 |
| 6ª | 10/08/2026 |

Art. 3.º O valor da Taxa de Licença para Localização referente ao exercício de 2026 poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 7º dia corrido após a homologação da inscrição mobiliária, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2026.

Art. 4.º A quantidade de parcelas obedecerá aos critérios dispostos na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.780, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 9.195, de 24 de julho de 2024.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as alterações/modificações/adequações dos projetos realizados pela Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do Município da Estância Turística de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 9.195, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel objeto da matrícula nº 4.888, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de novembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de novembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 8.907, de 25 de outubro de 2023.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as alterações/modificações/adequações dos projetos realizados pela Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do Município da Estância Turística de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 8.907, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel objeto da matrícula n.º 4.362, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.806, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.220, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

Considerando a necessidade de promover a instalação e funcionamento do Conselho, assegurando a representação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da referida Lei;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo proceder à nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma)

recondução.

I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Artes Cênicas e Performáticas:

Titular: Andervon Pereira da Silva - CPF n.º ***730278**

Suplente: Marcílio Marreto - CPF n.º ***747818**

b) Música e Canto Coral:

Titular: Gil Robson Gratão - CPF n.º ***482968**

Suplente: Emerson Rodrigo Costa - CPF n.º ***898768**

c) Audiovisual e Mídias Digitais:

Titular: Pedro Henrique de Andrade - CPF n.º ***869688**

Suplente: Hugo Alves de Souza - CPF n.º ***984688**

d) Artes Visuais e Design:

Titular: Henrique Collinetti Duran - CPF n.º 372.838.468.24

Suplente: Alexandre Bergamasco - CPF n.º ***733368**

e) Livro, Leitura, Literatura e Escrita Criativa:

Titular: Maria Antonia de Oliveira - CPF n.º ***618358**

Suplente: Cláudia Casagrande - CPF n.º ***538818**

f) Folclore, Grupos Folclóricos e Parafolclóricos:

Titular: Maria Aparecida Araújo Manzolli - CPF n.º ***905978**

Suplente: Loraine Melissa Fogagnoli - CPF n.º ***529048**

g) Artesanato e Economia Criativa:

Titular: Maria Kelly Cristina da Silva Rogério - CPF n.º ***925478**

Suplente: Monique Caitano de Freitas Carmo - CPF n.º ***001268**

h) Patrimônio Cultural (Material e Imaterial) e Educação Patrimonial:

Titular: Clarissa Rossi Gonçalves de Mattos - CPF n.º ***224208**

Suplente: Christiane Gottardi - CPF n.º ***556798**

i) Instituições, Coletivos e Entidades do Terceiro Setor Cultural:

Titular: Maria Aparecida Moreira Kamla - CPF n.º ***582658** - Representante da ABECAO

Suplente: Sandra Cristina Cobacho Cizotto - CPF n.º ***415838** - Representante da ONG Humanizar

II - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore (05 vagas):

Titulares: Priscila Seno Mathias Netto Foresti - CPF n.º ***751388**

Tiago Louzada - CPF n.º ***898928**

Camila Reale Thereza Gameiro - CPF n.º ***100328**

Alan Duran Saviolo - CPF n.º ***967458**

Graziela de Souza Mendes - CPF n.º ***092048**

Suplentes: Simeão Martins Soficier - CPF n.º ***648858**

Rosiane da Silva Nunes - CPF n.º ***092568**

Arian Lourenço de Mello - CPF n.º ***246708**

Natalia Bortolan Ritzinger - CPF n.º ***397398**

Victor Artur Lopes Torres - CPF n.º ***043628**

b) Secretaria Municipal de Educação (01 vaga):

Titular: Jéssica Maria dos Santos - CPF n.º



***824808**

Suplente: Taíse Renata da Cruz - CPF n.º ***157758****c) Secretaria Municipal de Turismo (01 vaga):****Titular:** Humberto José Puttini - CPF n.º ***500668****Suplente:** Matias Roberto da Silva Costa - CPF n.º

***951138**

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (01 vaga):**Titular:** Edna Marques da Silva - CPF n.º ***199208****Suplente:** Pedro Cauê Costa - CPF n.º ***942238****e) Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal (01 vaga):****Titular:** Charles Amaral Ferreira - CPF n.º ***893088****Suplente:** Sônia Regina Pinto Guerra - CPF n.º ***081338****Art. 2.º** A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, conforme art. 7º da Lei Municipal n.º 5.220/2025.**Art. 3.º** O Conselho poderá instituir Comissões, Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme legislação vigente e seu Regimento Interno.**Art. 4.º** O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária, nos termos do art. 17 da Lei Municipal n.º 5.220/2025.**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal da Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.***EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária diárias pessoal civil;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotação orçamentária já existente,

DECRETA:**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.031/2024, fica aberto, noOrçamento de 2025, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

| | | |
|--------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.11.03 | DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 04.122.0029.2.002 | DESPESAS DE VIAGEM | |
| 3.3.90.14.00 - 336 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | |
| | TESOURO | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

| | | |
|--------------------|---|-----------------|
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.11.03 | DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 04.122.0029.2.044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL | |
| 3.3.90.39.00 - 338 | OUTROS SERV TERC PES JURIDICA | |
| | TESOURO | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.808, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025*Regulamenta o disposto nos §§ 4º a 6º do art. 48 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que trata da cobrança do ISSQN nas obras de construção civil no momento do pedido de "Habite-se", e dá outras providências.***EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, especialmente os §§ 4º a 6º do art. 48, que prevê a possibilidade de cobrança do ISSQN por estimativa quando da expedição do "Habite-se";

Considerando a necessidade de padronizar os critérios técnicos e administrativos aplicáveis ao cálculo do imposto incidente sobre obras de construção civil realizadas sem

comprovação de prestação de serviço por profissional ou empresa regularmente inscrita no Cadastro Fiscal do Município;

Considerando a conveniência de adotar como base de cálculo o **Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB-SP)**, divulgado mensalmente pelo **Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON-SP**, de modo a garantir maior uniformidade e transparência nos lançamentos;

Considerando a existência, no âmbito do Município de Olímpia, de classificação própria de padrão construtivo (Popular, Básico, Médio, Fino e Luxo), a qual deve ser compatibilizada com os padrões do SINDUSCON-SP (Baixo, Normal e Alto), conforme a norma **ABNT NBR 12.721/2006**,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre obras de construção civil no momento do pedido de "Habite-se" ou constatada a conclusão da obra, quando inexistir comprovação de execução por prestador de serviços regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Município de Olímpia, nos termos dos §§ 4º a 6º do art. 48, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

§ 1.º Caso seja constatada a conclusão da obra sem o pedido de habite-se, a fiscalização de obras notificará o contribuinte para a regularização do imóvel, conforme disposto na Lei Complementar n.º 256, de 14 de dezembro de 2021.

§ 2.º Transcorrido o prazo, sem a devida regularização, a fiscalização de obras encaminhará o processo para a Administração Tributária proceder com o lançamento de ofício.

Art. 2.º A base de cálculo do ISSQN será determinada pela **multiplicação da área total construída (em m²)** pelo **Custo Unitário Básico de Construção (CUB-SP)**, correspondente ao tipo e padrão da edificação, considerando-se a coluna **"Mão de Obra + Encargos Sociais (M.O. + E.S.)"**, publicada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON-SP.

Parágrafo único. Para todos os lançamentos efetuados no exercício, será utilizada a Tabela CUB-SP vigente no mês de janeiro do respectivo ano, independentemente de eventuais atualizações mensais subsequentes.

Art. 3.º O valor do ISSQN devido será apurado conforme a seguinte expressão: $ISSQN = [CUB-SP (R\$) \times \text{Área Construída (m}^2) \times \text{Alíquota do ISSQN}]$.

§ 1.º O valor do **CUB-SP** corresponderá ao tipo e padrão da construção, conforme a norma **ABNT NBR 12.721/2006** e a tabela publicada pelo SINDUSCON-SP.

§ 2.º A **alíquota** aplicável será aquela prevista na legislação tributária municipal vigente para o item 7.02 da Lista de Serviços da Lei Complementar n.º 212/2018.

Art. 4.º Para fins de aplicação do CUB-SP, os padrões construtivos adotados pelo Município de Olímpia ficam vinculados aos padrões do SINDUSCON-SP da seguinte forma:

| Padrão de Construção municipal | Padrão de Construção SINDUSCON-SP | Denominação CUB-SP |
|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|

| Padrão de Construção municipal | Padrão de Construção SINDUSCON-SP | Denominação CUB-SP |
|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Popular | Baixo | CUB Padrão Baixo |
| Básico | Baixo | CUB Padrão Baixo |
| Médio | Normal | CUB Padrão Normal |
| Fino | Alto | CUB Padrão Alto |
| Luxo e Luxo Multipropriedade | Alto | CUB Padrão Alto |

§ 1.º A vinculação estabelecida neste artigo servirá exclusivamente para a determinação da base de cálculo do ISSQN na forma deste Decreto.

§ 2.º A classificação do padrão construtivo será atribuída no momento da vistoria realizada pela fiscalização de obras, de acordo com as características da edificação, atendendo a critérios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 5.º A solicitação do Habite-se e a apuração do ISSQN serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Município, no qual o requerente deverá preencher o requerimento de Declaração de Conclusão de Obra Habite-se da edificação, contendo:

- I - o endereço completo da construção, devidamente atualizado no cadastro imobiliário municipal;
- II - o tipo de edificação (residencial, comercial, industrial etc.);
- III - a área total construída, conforme projeto aprovado devidamente informado no campo "dados do SISOBRA";
- IV - a identificação do proprietário e do responsável técnico.

§ 1.º A fiscalização de obras deverá realizar vistoria para confirmar as informações declaradas, atribuindo o padrão construtivo e as áreas apuradas.

§ 2.º Após a vistoria, o servidor registrará no sistema as medidas e o padrão construtivo efetivos, que servirão de base para o cálculo do ISSQN.

§ 3.º O contribuinte poderá antecipar o recolhimento do ISSQN com base nos dados declarados no Alvará de Obras, hipótese em que eventual diferença será apurada em processo administrativo, com emissão de lançamento complementar.

§ 4.º O sistema eletrônico permitirá o envio de notas fiscais de serviços utilizados na obra, que serão consideradas para fins de abatimento do valor do ISSQN devido.

Art. 6.º O procedimento administrativo para apuração e cobrança do ISSQN por estimativa nos casos de expedição de Habite-se sem comprovação de execução por prestador regularmente inscrito no cadastro fiscal do Município obedecerá às seguintes etapas:

- I - o processo de expedição do Habite-se será encaminhado previamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para verificação da regularidade tributária;
- II - constatada a inexistência de comprovação de execução por prestador regularmente inscrito, a Administração Tributária procederá ao lançamento do ISSQN devido por estimativa, nos termos deste Decreto;
- III - o contribuinte será notificado e poderá apresentar

impugnação administrativa, nos termos da legislação tributária municipal;

IV - o processo de solicitação, análise, vistoria e expedição do Habite-se deverá ser realizado por meio eletrônico, utilizando o sistema informatizado oficialmente adotado pela Prefeitura Municipal, que integrará as informações da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para fins de apuração e lançamento do ISSQN.

Art. 7.º A expedição do “Habite-se” ficará condicionada à **comprovação do recolhimento integral do ISSQN** apurado nos termos deste Decreto.

Art. 8.º Para garantir transparência e previsibilidade ao contribuinte e à fiscalização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá publicar, até o dia 10 de janeiro de cada exercício, os valores do CUB-SP de janeiro que servirão de base para todos os lançamentos do exercício.

Parágrafo único. A publicação referida no caput deverá indicar, de forma expressa, os valores por padrão do SINDUSCON-SP (Baixo, Normal e Alto), com a correspondente vinculação aos padrões municipais (Popular/Básico, Médio, Fino/Luxo), nos termos do art. 4º deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, data de início dos efeitos da Lei Complementar n.º 321, de 08 de outubro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.809, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a administração, organização, uso, ordenamento e fiscalização da Estação Rodoviária “Paschoal Lamana”, revoga atos normativos anteriores e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a extinção da Empresa Pública PRODEM - Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, operacional e financeira da

Estação Rodoviária “Paschoal Lamana”;

Considerando a necessidade de atualização normativa e de adequação à estrutura administrativa vigente;

Considerando as atribuições legais da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º A Estação Rodoviária “Paschoal Lamana” constitui equipamento público municipal destinado à operação do transporte coletivo de passageiros e à prestação de serviços complementares, nos termos deste Decreto.

Art. 2.º A Estação Rodoviária é ponto obrigatório de embarque, desembarque e parada técnica das linhas regulares de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual, bem como de veículos de excursão, observado o interesse público e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º A administração, gestão, ordenamento, fiscalização e operação da Estação Rodoviária “Paschoal Lamana” ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 4.º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

I - administrar e coordenar o funcionamento da Estação Rodoviária;

II - ordenar a circulação interna de veículos e pedestres;

III - definir áreas operacionais, administrativas, institucionais e comerciais;

IV - fiscalizar o cumprimento deste Decreto;

V - gerir os serviços de táxi e demais modais autorizados;

VI - supervisionar a utilização de guichês, plataformas e áreas operacionais;

VII - aplicar penalidades administrativas;

VIII - expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 5.º A Estação Rodoviária será organizada nas seguintes áreas:

I - área operacional de embarque e desembarque;

II - área de circulação de usuários;

III - área administrativa;

IV - áreas comerciais;

V - área institucional.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 6.º Fica reconhecido o Ponto de Táxi “Antônio Bezerra Canhada”, localizado na Estação Rodoviária “Paschoal Lamana”, denominado pela Lei Municipal n.º 2.455, de 17 de agosto de 1995.

Art. 7.º O funcionamento do ponto de táxi observará a Lei Municipal n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, e as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO V

DAS PERMISSÕES, CONCESSÕES, TARIFAS E ARRECADAÇÃO

Art. 8.º Os espaços existentes na Estação Rodoviária “Paschoal Lamana” observarão os seguintes regimes jurídicos de utilização:

I - permissão de uso, a título precário, pessoal e revogável, exclusivamente para quichês e áreas operacionais diretamente vinculadas à prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

II - concessão ou permissão de uso precedida de licitação, nos termos da legislação vigente, para exploração de boxes e demais espaços comerciais destinados a atividades econômicas diversas do serviço de transporte.

§ 1.º A permissão de uso de que trata o inciso I não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado.

§ 2.º A exploração dos espaços referidos no inciso II dependerá de prévio procedimento licitatório, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 9.º Fica autorizada a cobrança de preços públicos e tarifas relativos a:

- I - utilização de quichês de venda de passagens;
- II - uso de boxes e espaços comerciais;
- III - utilização das plataformas de embarque e desembarque;
- IV - demais serviços operacionais vinculados à Estação Rodoviária.

Art. 10. Os valores dos preços públicos e tarifas de que trata este Decreto:

- I - serão fixados por ato específico do Poder Executivo;
- II - poderão ser atualizados sempre que necessário;
- III - observarão critérios de interesse público, razoabilidade e sustentabilidade financeira do equipamento.

Art. 11. A arrecadação decorrente das cobranças previstas neste Decreto:

- I - constitui receita municipal;
- II - será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- III - terá sua gestão administrativa acompanhada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
- IV - será prioritariamente destinada à manutenção, conservação, operação, segurança, modernização e melhoria da infraestrutura da Estação Rodoviária “Paschoal Lamana”.

CAPÍTULO VI

DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 12. Até a edição dos atos específicos que fixarem novos valores de preços públicos e tarifas, permanecem aplicáveis, no que couber, os valores atualmente praticados, vedada a criação de novas cobranças sem prévia regulamentação.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, com apoio da Guarda Civil Municipal e dos Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 14. O descumprimento das disposições deste

Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS REVOGAÇÕES

Art. 15. Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 839, de 26 de outubro de 1973;
- II - o Decreto nº 3.380, de 15 de outubro de 2001;
- III - todos os atos normativos em contrário, especialmente aqueles que atribuam competências à extinta PRODEM.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, assegurada a observância da destinação dos recursos prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

VINÍCIUS CLÁUDIO ZOPPELLARI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.818, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **JULIA BARRERA**, lotada no cargo de Assistente Social, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Captação de Recursos e Fomento ao Terceiro Setor, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 20 (vinte) dias, a partir de 15 de dezembro de 2025, férias da Senhora **AMABILE GERALDA CAMPOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 01 de janeiro de 2026, a Portaria n.º 55.453, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de Chefe do Setor de Patrimonio Mobiliário, da Divisão de Gestão Operacional, da Secretaria Municipal da Gestão e Cidade Inteligente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de janeiro de 2026, a servidora **ARIELEN LOURENÇO DE MELLO**, inscrita no CPF sob o n.º ***202158**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Coordenação do Complexo Esportivo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

ATA RESUMIDA - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPPP

Aos 08/10/2025, às 14h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Olímpia, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPPP. Participaram os membros: Cláudio Roberto Ferreira da Silva (Presidente), Tatiana Maria Serafim (Secretária do Conselho), Max Mena, João Luiz Alves Ferreira, Leandro Pierin Gallina, Wilson França Prado, Tamires Aparecida Nicolussi e Raquel Cristina Crepaldi Righetti. Registrada ausência justificada de Cleber José Cisotto. Foram tratados os seguintes pontos: 1) Abertura dos trabalhos; 2) Discussão e aprovação unânime do Regimento Interno; 3) Assuntos gerais, incluindo informes sobre PMIs em andamento referentes a quiosques da Praça da Matriz, mobiliário urbano e loteria federal. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, sendo registrada a presente ata em forma resumida para fins de publicação.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Cláudio Roberto Ferreira da Silva | Tatiana Maria Serafim |
| Secretária Municipal de Governo | Secretária do Conselho e Relações Institucionais |
| - Presidente do Conselho | |

| | |
|------------|--------------------------|
| Max Mena | João Luiz Alves Ferreira |
| PM Olímpia | PM Olímpia |

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| AUSÊNCIA JUSTIFICADA | Leandro Pierin Gallina |
| Cleber José Cisotto | PM Olímpia |

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| PM Olímpia | Tamires Aparecida Nicolussi |
| Wilson França Prado | PM Olímpia |
| PM Olímpia | PM Olímpia |

| | |
|-----------------------------------|--|
| Raquel Cristina Crepaldi Righetti | |
| PM Olímpia | |

CONVOCAÇÃO

A Presidente em exercício do Conselho de Alimentação Escolar CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros e a Sociedade Civil para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2025 (terça - feira) às 16 horas na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.

Contamos com a presença vocês.

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros e Sociedade Civil para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, (quarta-feira), às 15 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça



da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.
Contamos com vocês.

Sueli Teresinha Silva
Presidente do Conselho

Atos Administrativos

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº06, de 03 de dezembro de 2025

*Dispõe sobre a elaboração do
Calendário Escolar anual das
escolas municipais de ensino.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a obrigatoriedade de assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar exigida pela Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 24, inciso I;

- a necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência da gestão escolar;

- a oportunidade de adotar um Calendário Escolar mais compatível com os demais sistemas de ensino;

- a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição de melhor planejamento de suas atividades; e

- as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB,

Resolve:

Artigo 1º Na elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, as escolas municipais observarão que:

I - início do ano letivo: 09 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 15 de julho;

III - início do 2º semestre: 27 de julho;

IV - término do ano letivo: 18 de dezembro;

V - férias docentes: 05 de janeiro a 03 de fevereiro;

VI - recesso escolar: de 18 a 26 de julho e no mês de dezembro após o encerramento ano letivo;

VII - 1º bimestre: de 09 de fevereiro a 30 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 04 de maio a 15 de julho;

IX - 3º bimestre: de 27 de julho a 30 de setembro; e

X - 4º bimestre: de 1º de outubro a 18 de dezembro.

Parágrafo único. A Unidade Escolar, na organização de suas atividades escolares, não deverá prever a participação dos alunos nos períodos destinados às férias, recessos escolares e atividades de planejamento e replanejamento.

Artigo 2º As escolas municipais deverão organizar o Calendário Escolar, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias, de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência, quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no Plano Escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e alunos quando pertinentes.

§1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que prevista em Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13, da LDB.

Artigo 5º O Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

§1º Após a aprovação pelo Conselho Escolar, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;

§2º Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2026, as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Suplência I e II), deverão observar:

I - atividades de planejamento, atividade de avaliação do 1º semestre, avaliação final, reunião pedagógica, revisão e consolidação da proposta pedagógica, as quais ocorrerão no ano letivo de 2026:

a) atividades de planejamento: 05 e 06/02;

b) avaliação semestral: 15/07;

c) replanejamento: 16 e 17/07;

d) reunião pedagógica: 04/02; 30/04; 15/07; 30/09 e 18/12;

e) avaliação final: 18/12;

f) avaliação final da EJA Suplência II: 15/07 e 18/12, por se tratar de curso semestral;

g) dias destinados à realização de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais EJA: 30/04; 15/07; 30/09; 18/12;

h) atividades de recuperação da aprendizagem, de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, de acordo com resolução específica.

II - dias destinados à realização de reuniões do Conselho Escolar: 30/04; 15/07; 30/09; 18/12;

III - dias destinados à realização de reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM): todo quinto dia útil dos meses, de fevereiro a dezembro devendo constar no verso do calendário.

IV - dias destinados à realização de reuniões do Grêmio Estudantil, no Ensino Fundamental:

a) dia 27/03, em comemoração ao “Dia Nacional da Luta”;

b) 41º dia letivo, 13/04, eleição dos novos membros;

c) 43º dia letivo, 15/04 início do mandato da diretoria eleita e elaboração do novo Plano de Trabalho;

d) dia 11/08, em comemoração ao “Dia do Estudante”;

e) uma vez, em cada bimestre, para avaliação do Plano de Trabalho ou adequações do mesmo.

§1º Para o cumprimento dos dias destinados às reuniões do Grêmio Estudantil deverão ser considerados o período de inscrição das chapas contando do primeiro dia letivo até o 30º dia letivo, e o período de divulgação e propaganda do 31º dia ao 40º dia letivo;

§2º As datas das reuniões deverão constar no verso do Calendário Escolar:

I - dias destinados à realização de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais EJA;

II- dias destinados à realização de reuniões de pais ou responsáveis: ao final de cada bimestre;

III- dia 01/08 para realização das atividades relativas à abertura do 62º Festival Nacional do Folclore.

IV - dia 07/09 destinado a realização do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

§3º Os dias 16 e 17/07 constante na alínea c, do inciso I, desse artigo, deverão ser considerados como planejamento na elaboração do Calendário Escolar da EJA - Suplência II, por tratar-se de curso semestral.

§4º As reuniões do Grêmio Estudantil, constantes no inciso IV deste artigo, não deverão ser consideradas na elaboração do Calendário Escolar da Educação Infantil.

§5º Os dias destinados às reuniões de Conselho de Classe/Ciclo/Termo deverão ser considerados como Reunião Pedagógica, Conselho Escolar e Avaliação para a Educação Infantil.

§6º Os dias 30/04, 15/07, 30/09 e 18/12 destinados à Reunião Pedagógica, Reunião de Conselho de Classe/Ciclo/Termo, Reunião de Conselho Escolar e Avaliação, devem contar com a participação efetiva dos alunos, comprovada mediante lista de presença ou assinatura em Ata relativa ao dia das atividades, conforme estabelecido no Plano de Atividades Programadas, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, para serem computados como efetivo trabalho escolar.

§7º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos VII e VIII deste artigo deverão contar com a participação dos alunos em sua realização, sendo considerado como de efetivo trabalho escolar.

§8º Para os dias previstos no inciso I, serão fornecidas orientações específicas.

Artigo 7º No verso do Calendário Escolar deverá constar as datas das atividades com as respectivas siglas que não se encontram no quadro do Calendário Escolar, de acordo com o que pertence a cada etapa/ modalidade de

ensino.

§1º Em atendimento ao disposto no caput do artigo considerar:

I - CE: Conselho Escolar - inserir a data da eleição do Conselho Escolar, sendo que a mesma deverá acontecer no primeiro mês de aula

II - APM: Associação de Pais e Mestres - inserir a data da aprovação da APM e da próxima eleição que ocorrerá, as datas das reuniões mensais, a data das Assembleias Gerais Ordinárias com as devidas especificações.

§2º Na 1ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para discutir e aprovar a prestação de contas de exercício findo e apresentar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;

§3º Na 2ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para dar publicidade ao recurso recebido pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), bem como à devida destinação, de acordo com o Plano Anual de Trabalho e colher parecer favorável para a aquisição de bens e/ou serviços;

III - RPM: Reunião de Pais e Mestres - ao final de cada bimestre.

§4º Para a elaboração do verso do Calendário Escolar, consultar as Resoluções das Normas e da Organização das Unidades Escolares.

Artigo 8º Todas as propostas, projetos e eventos deverão constar no verso do Calendário Escolar, com o embasamento legal.

Artigo 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 17, de 03 de dezembro de 2024.

Olímpia, 03 de dezembro de 2025.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta Exclusivo “ME” e “EPP”

Dispensa nº.1625/2025 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de curativos antimicrobiano para atender às necessidades das unidades de saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/12/2025 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 18/12/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de dezembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 122/2025
O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** do referido pregão, cuja abertura estava marcada para o dia

12 de dezembro de 2025, às 09 horas, para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 11 de dezembro de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: GVT Serviços Especializados LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para “execução de obra referente a construção de ubs – porte II – novo pac, localizada na rua Miguel Jodas, residencial Quinta da Colina, referente a proposta nº 11105.6070001/24-002 – programa novo pac – ministério da saúde, para atender às necessidades da prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, de acordo com os projetos básicos e executivos fornecidos pelo governo federal, através do pnab, ubs – porte II. Data de Assinatura: 03/12/2025. Origem: Aditivo N° 46/2025-1 – Modalidade: Concorrência nº 01/2025. Acréscimo de quantitativo e inclusão de dotação orçamentaria. Vigência: 07/04/2027.

Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de CPAP automático com umidificador aquecido com regulagem de temperatura e máscaras, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/11/2025. Origem: Aditivo N° 81/2021-5 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2021. Acréscimo de quantitativo, inclusão de dotação orçamentaria e prorrogação de contrato. Vigência: 02/07/2026.

Contratada: Coplan Construtora Planalto LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução da conclusão da obra de duplicação da via de acesso João Custódio Sobrinho e prolongamentos da rua Manoel Martins e da Avenida Antônio Caetano nas adjacências dos bairros tropical I, vivendas cote gil, alto cote gil e santa elisa junto ao município da estância turística de olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/11/2025. Origem: Aditivo N° 85/2025-1 – Modalidade: Concorrência nº 03/2025. Prorrogação de prazo de execução. Vigência: 25/02/2026.

Contratada: B.B.R. Estruturas e Eventos LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Construção do Centro Cultural e Turístico no Vale do Turismo no Município de Olímpia/SP, referente ao Convênio N° 001/2019, Processo N° 106/2018 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, sob o regime de empreitada por preço unitário, menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Data de Assinatura: 18/11/2025. Origem: Aditivo

N° 170/2023-9 – Modalidade: Concorrência nº 06/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 27/02/2026.

Contratada: Metabit Sistemas para Gestão Pública LTDA. Objeto: contratação de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, disponibilizados via internet, realizando a manutenção e exportação de dados, gerando demonstrações gerenciais e analíticas que auxiliem na prestação de contas do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/10/2025. Origem: Aditivo N° 258/2023-3 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 209/2023. Reajuste Contratual. Vigência: 12/07/2026.

Contratada: Acquiservice Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento e operações. Data de Assinatura: 10/11/2025. Origem: Aditivo N° 353/2024-1 – Modalidade: Inexigibilidade nº 72/2024. Renovação Contratual. Vigência: 10/05/2026.

Contratada: MGCON Soluções Inteligentes Informática LTDA EPP. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de controle e gestão de formalização de demandas, custos e frotas, para atender às necessidades do município da estância turística de olímpia/sp. Data de Assinatura: 11/11/2025. Origem: Aditivo N° 356/2024-1 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 143/2024. Renovação Contratual. Vigência: 12/11/2026.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto: Prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do “Sistema de Gestão de infrações de Trânsito – RADAR” que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos do SERPRO. Data de Assinatura: 12/11/2025. Origem: Aditivo N° 493/2023-2 – Modalidade: Dispensa nº 83/2023. Renovação Contratual. Vigência: 11/12/2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia - APAE. Objeto: Execução do projeto “Modalidade Centro Dia”, voltado à melhoria da infraestrutura da sala da UCD (Unidade de Cuidados Diários) e fazer uma nova sala sensorial para terapias com os idosos. Data de Assinatura: 19/11/2025. Valor: R\$ 34.324,00. Termo de Fomento: N° 08/2025. Vigência: 12 (doze) meses.



.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 12/12/2025 às 14:16:34 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7a10-f07c-5bc3-0ba1-a6>

Outros atos



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADMINISTRATIVA**Processo Administrativo nº 144889/2024****Referência:** Contrato nº 278/2024 (Pregão Eletrônico nº 87/2024)**À Empresa:** I. FERREIRA TRISTÃO - ME**CNPJ:** 23.147.988/0001-11**A/C:** Representante Legal**E-mails:** gustavo@lances.com.br / fenix.servicosintegrados2015@gmail.com**ASSUNTO:** Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas – Retenção Cautelar e ALERTA DE PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES.

Senhor(a) Representante,

1. Na qualidade de Gestor do Contrato nº 278/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de atendente para o setor de Remoção e Secretaria de Saúde, vimos por meio desta **NOTIFICAR** V. Sas. quanto à constatação de inexecução contratual grave.
2. Apesar das reiteradas cobranças administrativas, até a presente data, esta Administração NÃO recepcionou a comprovação de regularidade das seguintes obrigações trabalhistas, essenciais para a continuidade da vigência contratual:
 - a) Comprovantes de pagamento da folha salarial referente ao mês de Novembro;
 - b) Comprovantes de depósito da 1ª parcela do 13º Salário (prazo legal expirado em 30/11);
 - c) Demonstrativos de recolhimento do FGTS da competência 10/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS SANÇÕES

3. O atraso reiterado no pagamento de verbas alimentares aos terceirizados constitui falta grave e inexecução contratual, passível de **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, nos termos do Art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Além da rescisão, tal conduta sujeita a Contratada às sanções de **MULTA** e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos, conforme Art. 156, inciso III, da referida Lei.

DA RETENÇÃO CAUTELAR E DO PAGAMENTO DIRETO

5. Informamos que, com fulcro no Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e visando resguardar a Administração Pública e os trabalhadores:

Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

a) Determinamos a IMEDIATA RETENÇÃO CAUTELAR DE QUAISQUER PAGAMENTOS pendentes ou futuros devidos a essa empresa, até a efetiva comprovação da quitação das verbas trabalhistas;

b) ALERTAMOS que, persistindo a inadimplência e o risco de paralisação dos serviços, esta Administração acionará a Cláusula 9.32 do Contrato e o Art. 121, § 3º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 para realizar o PAGAMENTO DIRETO aos trabalhadores, descontando os valores das faturas retidas e/ou executando a garantia contratual.

DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO E DEFESA

6. Diante da gravidade dos fatos e em observância ao contraditório, CONCEDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento desta, para que a Contratada:

- 1 - Apresente os comprovantes de quitação integral das pendências apontadas; OU
- 2 - Apresente sua Defesa Prévia quanto à aplicação das sanções, nos termos do Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não saneamento da irregularidade acarretará a imediata deflagração do pagamento direto aos colaboradores e o encaminhamento dos autos para rescisão unilateral e aplicação de penalidade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
LUCIO FLAVIO LUCCA
Data: 11/12/2025 10:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lúcio Flávio Lucca
Gestor do Contrato nº 278/2024
Secretaria Municipal de Saúde



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público o **Resultado Final da Primeira Fase - Provas Objetivas** do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, referente ao cargo **207 - Guarda Civil Municipal** descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota total e classificação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota total e classificação (PcD).

O cálculo do Resultado Final da Primeira Fase - Provas Objetivas, corresponde ao apontado no **Capítulo 8** do Edital de Abertura.

INFORMA que os candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com a quantidade prevista no **item 9.1. do Capítulo 9** do Edital de Abertura, serão convocados para a Segunda Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, cujo o Edital de Convocação para a referida fase, será publicado na data prevista de **16 de janeiro de 2026**, em conformidade com o **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** ou da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP (www.olimpia.sp.gov.br)**, na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Certames em Andamento → **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP – Concurso Público – 01/2024** → **Resultados** → **Resultado Final das Provas Objetivas**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final da Primeira Fase - Provas Objetivas do Concurso Público do Edital nº 01/2024.

Estância Turística de Olímpia/SP, 12 de dezembro de 2025.

**VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



ANEXO I

LISTA DE RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|----------------------------------|
| 1631 | RÓDRIGO CÉSAR ROBERTO | 20/12/1989 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 19 | 5 | 6 | 5 | 35 | 87,50 | HABILITADO | 1 |
| 23 | ENRICO VILLELA GIACHETTO | 02/09/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 16 | 6 | 7 | 5 | 34 | 85 | HABILITADO | 2 |
| 18 | JOÃO PAULO BUOSI | 14/10/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 7 | 5 | 5 | 32 | 80 | HABILITADO | 3 |
| 2075 | ADRYEL CEPellos FREITAS | 07/04/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 7 | 7 | 4 | 32 | 80 | HABILITADO | 4 |
| 174 | PEDRO VINICIUS PEREZ | 19/06/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 19 | 3 | 7 | 2 | 31 | 77,50 | HABILITADO | 5 |
| 674 | GUSTAVO HENRIQUE DELLATORE | 19/02/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 17 | 7 | 5 | 2 | 31 | 77,50 | HABILITADO | 6 |
| 421 | JOÃO VICTOR MARTIM SIQUEIRA | 03/02/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 17 | 6 | 5 | 3 | 31 | 77,50 | HABILITADO | 7 |
| 210 | SARAH KETHELEN GUIMARÃES DOS SANTOS | 18/09/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 6 | 6 | 4 | 31 | 77,50 | HABILITADO | 8 |
| 1668 | JEFFERSON GUEDES DE MORAES | 26/01/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 6 | 7 | 3 | 30 | 75 | HABILITADO | 9 |
| 1549 | JHONATHAN PEREIRA | 16/02/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 4 | 5 | 5 | 29 | 72,50 | HABILITADO | 10 |
| 1675 | GABRIEL ANTONIO SPINDA | 14/08/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 4 | 5 | 5 | 29 | 72,50 | HABILITADO | 11 |
| 1037 | ANTONIO ROGEL ANDRE RODRIGUES | 11/11/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 7 | 7 | 4 | 29 | 72,50 | HABILITADO | 12 |
| 1926 | JAIRO SANTOS CUNHA | 12/09/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 16 | 5 | 2 | 5 | 28 | 70 | HABILITADO | 13 |
| 787 | FERNANDO PEREIRA DA SILVA DE CAMPOS | 16/11/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 5 | 3 | 5 | 28 | 70 | HABILITADO | 14 |
| 1739 | EDUARDA DE CASSIA TORNELI FARRIS | 24/03/2001 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 3 | 5 | 5 | 28 | 70 | HABILITADO | 15 |
| 1886 | KAIKE COSTA MATTOS RODRIGUES | 26/11/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 5 | 6 | 4 | 28 | 70 | HABILITADO | 16 |
| 800 | PAULO GABRIEL DE ANDRADE FERREIRA | 18/07/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 7 | 4 | 28 | 70 | HABILITADO | 17 |
| 1916 | LEONARDO DA SILVA RODOLFI | 07/12/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 6 | 5 | 28 | 70 | HABILITADO | 18 |
| 262 | CAUÃ ROCHA DOS SANTOS | 26/10/2004 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 17 | 2 | 3 | 5 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 19 |
| 184 | JEFERSON CLAITON ALVES | 02/02/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 5 | 6 | 2 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 20 |
| 331 | EMERSON BRUNO CHAVES DA ROSA | 24/09/1989 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 5 | 4 | 4 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 21 |
| 1935 | BRUNO RAMOS | 10/10/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 4 | 6 | 3 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 22 |
| 182 | JOHN MICHEL DOS REIS DE ARAUJO | 21/02/1989 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 5 | 5 | 4 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 23 |
| 736 | RAUL JERICÓ | 01/10/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 5 | 5 | 4 | 27 | 67,50 | HABILITADO | 24 |
| 59 | ANDRE MILFONT COSTA JUNIOR | 19/03/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 4 | 5 | 2 | 26 | 65 | HABILITADO | 25 |
| 1883 | SÁLVIA TRAJANO JERONIMO DE OLIVEIRA | 14/10/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 3 | 3 | 5 | 26 | 65 | HABILITADO | 26 |
| 419 | BRUNO VALDOVINO BARBOSA | 17/11/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 2 | 6 | 3 | 26 | 65 | HABILITADO | 27 |
| 275 | JOAO PEDRO MONTAGNANA SUFICIER | 12/08/2005 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 2 | 6 | 4 | 26 | 65 | HABILITADO | 28 |
| 1927 | FREDERICO ARANTES OGOSHI | 10/07/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 6 | 3 | 5 | 26 | 65 | HABILITADO | 29 |



| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|---|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|----------------------------------|
| 272 | CAIO GOMES TRINDADE | 30/08/2000 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 6 | 3 | 26 | 65 | HABILITADO | 30 |
| 829 | TIAGO SIQUEIRA DE SOUZA REGO | 15/02/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 4 | 5 | 26 | 65 | HABILITADO | 31 |
| 460 | MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR | 07/02/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 4 | 6 | 4 | 26 | 65 | HABILITADO | 32 |
| 1630 | ADAN DRESSLER | 01/03/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 5 | 7 | 4 | 26 | 65 | HABILITADO | 33 |
| 2042 | DIEGO ALKIMIM BORGES | 31/10/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 4 | 6 | 1 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 34 |
| 1888 | WYLGNER BRENNER COSTA SILVA | 02/01/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 3 | 6 | 2 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 35 |
| 583 | JOÃO PEDRO BARBOSA DE SOUZA DA SILVEIRA | 17/12/2004 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 6 | 4 | 3 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 36 |
| 1932 | SILVIO PEREIRA DE CARVALHO | 04/03/2001 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 7 | 6 | 2 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 37 |
| 91 | RANIER DA ROCHA FERREIRA | 12/12/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 7 | 5 | 3 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 38 |
| 341 | GABRIEL ANDRADE DE MELO GARCIA | 06/01/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 7 | 4 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 39 |
| 2040 | ALISSON HENRIQUE NAGHETTINI | 13/04/2001 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 7 | 4 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 40 |
| 1538 | WILLIAM NEVES VIANA | 29/10/2004 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 7 | 5 | 4 | 25 | 62,50 | HABILITADO | 41 |
| 1987 | FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 10/12/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 15 | 2 | 4 | 3 | 24 | 60 | HABILITADO | 42 |
| 659 | RODRIGO JOSE VICTORASSO | 04/02/1997 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 3 | 5 | 3 | 24 | 60 | HABILITADO | 43 |
| 913 | DEJAIR ANTÔNIO DO CARMO SEGISMUNDO | 26/03/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 6 | 3 | 3 | 24 | 60 | HABILITADO | 44 |
| 530 | CLAUDEMIR MARCONDES DA SILVEIRA | 10/12/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 6 | 2 | 4 | 24 | 60 | HABILITADO | 45 |
| 1693 | JOÃO PEDRO APARECIDO RODRIGUES | 28/12/1996 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 4 | 3 | 24 | 60 | HABILITADO | 46 |
| 1632 | DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS | 13/04/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 6 | 3 | 24 | 60 | HABILITADO | 47 |
| 985 | BRENDONN MAICH BAPTISTA VERIS STORTTO | 25/10/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 5 | 4 | 24 | 60 | HABILITADO | 48 |
| 256 | NICOLAS HENRIQUE ANDRADE MELO | 21/09/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 6 | 4 | 24 | 60 | HABILITADO | 49 |
| 802 | GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PERES | 18/09/1989 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 6 | 6 | 4 | 24 | 60 | HABILITADO | 50 |
| 394 | MICHAEL DOUGLAS GUIMARÃES DA SILVA | 19/06/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 3 | 5 | 1 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 51 |
| 1627 | EDUARDO VITOR DA SILVA | 23/02/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 3 | 3 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 52 |
| 253 | RODRIGO ANTONIO BALDUINO DOS SANTOS | 27/12/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 3 | 4 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 53 |
| 220 | LUCAS ARANTES PIRES | 21/12/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 2 | 4 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 54 |
| 824 | HIGOR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA | 23/12/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 5 | 2 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 55 |
| 1709 | AILTON SANTANA SANTOS | 27/03/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 5 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 56 |
| 1790 | MATEUS IZIQUE CASACA | 25/09/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 2 | 5 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 57 |
| 2052 | DAVIDSON DOS SANTOS SILVA | 07/05/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 6 | 4 | 2 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 58 |
| 205 | LUCIANO RICARDO DOS SANTOS | 28/02/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 6 | 2 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 59 |
| 2100 | LUCAS PRECOMA DOS SANTOS | 05/10/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 5 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 60 |
| 1791 | ANA LIVIA RIBEIRO VILELA | 15/08/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 5 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 61 |



| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|----------------------------------|
| 1696 | MATEUS SARTORI | 06/04/2005 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 3 | 6 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 62 |
| 1944 | GUILHERME RODRIGUES BUZATO | 01/06/2006 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 2 | 7 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 63 |
| 144 | GABRIEL DOS REIS PADILHA | 14/01/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 6 | 5 | 2 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 64 |
| 1367 | MARIELLE APARECIDA SILVA ROSA | 12/11/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 6 | 4 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 65 |
| 1717 | GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA | 19/09/2006 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 6 | 4 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 66 |
| 974 | GUILHERME ANTUNES RODRIGUES | 07/04/1997 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 6 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 67 |
| 1585 | FELIPE DE OLIVEIRA PIASSA | 07/04/1995 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 4 | 6 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 68 |
| 1503 | ANDRÉ EDUARDO DE ALCINO MACHADO | 23/06/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 3 | 7 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 69 |
| 1838 | MAYLON WESLEI DE OLIVEIRA BORGES | 12/02/1997 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 5 | 6 | 4 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 70 |
| 1738 | HIURY CORREIA DE OLIVEIRA | 22/02/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 3 | 2 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 71 |
| 1756 | MAURICIO SILINGARDI JUNIOR | 24/07/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 2 | 5 | 1 | 22 | 55 | HABILITADO | 72 |
| 854 | JOBSON RODRIGUES DE LIMA | 11/06/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 6 | 2 | 1 | 22 | 55 | HABILITADO | 73 |
| 2039 | LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/09/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 3 | 4 | 2 | 22 | 55 | HABILITADO | 74 |
| 634 | JOÃO GUADALUPE DE SOUZA ROMERA | 20/08/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 2 | 4 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 75 |
| 322 | HAILON GABRIEL FRANCISCO FILHO | 04/08/1995 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 2 | 4 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 76 |
| 2032 | PHÉLIPE RAMAZOTTI | 25/02/2004 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 1 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 77 |
| 1566 | THAIS REGINA LIMA TOBIAS | 05/03/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 4 | 3 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 78 |
| 707 | SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA | 09/09/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 5 | 2 | 22 | 55 | HABILITADO | 79 |
| 1019 | VALCEMIR JOSÉ SELES | 16/05/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 4 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 80 |
| 398 | JONAS ALBERTO DE JESUS | 07/08/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 3 | 4 | 22 | 55 | HABILITADO | 81 |
| 1621 | ANTÔNIO AUGUSTO MARTOS FILHO | 15/10/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 3 | 6 | 2 | 22 | 55 | HABILITADO | 82 |
| 162 | ELCIO AUGUSTO LUCANIAS DE MATOS | 05/05/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 3 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 83 |
| 775 | EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES SILVA | 23/07/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 3 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 84 |
| 2007 | FRANCIELE RIBEIRO DA CRUZ | 03/03/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 5 | 4 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 85 |
| 383 | HUMBERTO MANOEL DA SILVA | 27/08/1973 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 7 | 1 | 22 | 55 | HABILITADO | 86 |
| 945 | BRUNO VIEIRA LOPES | 07/12/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 6 | 2 | 22 | 55 | HABILITADO | 87 |
| 2003 | FELIPHE BANHATO RODRIGUES | 03/10/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 88 |
| 2091 | VINICIUS COUTINHO ELIAS | 03/11/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 89 |
| 779 | PEDRO WESLEY EUGENIO DE OLIVEIRA | 26/02/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 3 | 4 | 5 | 22 | 55 | HABILITADO | 90 |
| 348 | GUSTAVO NOGUEIRA | 13/06/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 5 | 5 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 91 |
| 1512 | JORGE ANDERSON FUKAGAWA | 07/11/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 4 | 6 | 3 | 22 | 55 | HABILITADO | 92 |
| 110 | DEIVID ULISSES CAPOBIANCO FERRO | 04/09/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 3 | 4 | 1 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 93 |



| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|---------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|----------------------------------|
| 626 | CARLOS RAFAEL MAGATTI | 27/09/1989 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 4 | 2 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 94 |
| 119 | GABRIEL PEREIRA DE SOUZA | 08/05/1997 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 3 | 3 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 95 |
| 1742 | JHONATAN RAMOS COSTA | 21/10/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 2 | 4 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 96 |
| 647 | VINICIUS DADALTE ALVES DE JESUS | 08/04/1993 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 1 | 5 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 97 |
| 518 | JÁMERSON JOSÉ SANTOS DA SILVA | 22/08/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 0 | 6 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 98 |
| 1995 | LEANDRO HENRIQUE DE BRITO SILVA | 30/01/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 4 | 2 | 4 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 99 |
| 327 | GUILHERME FERNANDES ARAUJO | 17/01/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 2 | 5 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 100 |
| 1969 | WESTER FELIPE TOSTA PEDRÃO | 10/10/2003 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 4 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 101 |
| 1682 | GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS | 21/11/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 5 | 4 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 102 |
| 1946 | MATHEUS MOYSÉS TONHI | 23/07/2007 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 4 | 6 | 2 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 103 |
| 1662 | JOAO VICTOR LOPES DOS SANTOS | 13/06/1995 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 4 | 5 | 3 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 104 |
| 632 | CARLOS RENATO SANTANA INOCENCIO | 26/09/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 3 | 5 | 4 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 105 |
| 1911 | FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA | 23/02/2002 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 4 | 5 | 4 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 106 |
| 715 | GUILHERME ISSAMO ISSIZAKI | 17/05/1987 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 7 | 5 | 4 | 5 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 107 |
| 981 | VITOR PESSINI MOREIRA FRANCISCO | 10/08/2004 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 7 | 4 | 6 | 4 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 108 |
| 608 | LARISSA RIBEIRO CORCHADO | 14/10/2005 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 6 | 5 | 5 | 5 | 21 | 52,50 | HABILITADO | 109 |
| 1881 | JOSE MARIA PEREIRA RIBEIRO | 10/09/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 2 | 4 | 0 | 20 | 50 | HABILITADO | 110 |
| 1500 | KELVIN SANTANA VIEIRA | 14/03/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 4 | 2 | 1 | 20 | 50 | HABILITADO | 111 |
| 2050 | LIDIANE MOREIRA BUZON | 01/12/1994 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 2 | 5 | 1 | 20 | 50 | HABILITADO | 112 |
| 705 | VALDECIR APARECIDO HERMINIO | 18/09/1983 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 2 | 3 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 113 |
| 500 | MILAINE DA SILVA TOSTE | 26/12/1988 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12 | 1 | 5 | 2 | 20 | 50 | HABILITADO | 114 |
| 1899 | CAIQUE SILVA SIQUEIRA | 28/01/1995 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 3 | 3 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 115 |
| 1929 | VANDERSON MEDINA PACHECO | 23/07/2001 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 11 | 2 | 4 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 116 |
| 1018 | ROBERT ROSSI RAMOS | 18/01/2001 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 3 | 5 | 2 | 20 | 50 | HABILITADO | 117 |
| 2083 | NELSON GABRIEL PIMENTA | 11/02/1998 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 3 | 4 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 118 |
| 245 | VITOR BELEM | 21/01/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 2 | 6 | 2 | 20 | 50 | HABILITADO | 119 |
| 1023 | ADRIEL OLIVEIRA DOS REIS | 10/08/2000 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 2 | 5 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 120 |
| 2001 | LEONARDO DAVID BARCO | 25/05/1992 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 4 | 4 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 121 |
| 1537 | LUCAS AUGUSTO DA COSTA | 21/05/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 3 | 5 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 122 |
| 1857 | VITOR HUGO BERNARDES DOS SANTOS | 06/12/2007 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 9 | 3 | 5 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 123 |
| 1941 | IONE BEATRIZ GUIMARÃES AMADO | 02/08/2006 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 6 | 5 | 1 | 20 | 50 | HABILITADO | 124 |
| 2093 | VINICIUS MATEUS DANZE | 02/12/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 5 | 5 | 2 | 20 | 50 | HABILITADO | 125 |



| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|----------------------------------|
| 910 | PEDRO HENRIQUE LACERDA LEVA | 09/07/1999 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 8 | 4 | 4 | 4 | 20 | 50 | HABILITADO | 126 |
| 1663 | JOSE LUCIANO RODRIGUES RAMOS | 16/03/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 7 | 4 | 6 | 3 | 20 | 50 | HABILITADO | 127 |
| 729 | FELIPE SALOMÃO NASCIMENTO | 08/11/1990 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 7 | 4 | 5 | 4 | 20 | 50 | HABILITADO | 128 |



ANEXO II

LISTA DE RESULTADO FINAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PCD).

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS | LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS | MATEMÁTICA ACERTOS | NOÇÕES DE INFORMÁTICA ACERTOS | ACERTOS | TOTAL | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO PCD |
|-----------|-------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|-------|------------|-------------------|
| 256 | NICOLAS HENRIQUE ANDRADE MELO | 21/09/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10 | 4 | 6 | 4 | 24 | 60 | HABILITADO | 1 |
| 1627 | EDUARDO VITOR DA SILVA | 23/02/1991 | 207 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 14 | 3 | 3 | 3 | 23 | 57,50 | HABILITADO | 2 |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1.156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a extinção da pensão por morte da Senhora **Aparecida Pinto dos Santos**, em virtude de seu falecimento.*

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Fica extinguida a pensão por morte da Senhora **APARECIDA PINTO DOS SANTOS**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 12 de novembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 12/11/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 11 de dezembro de 2025.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Diretora-Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
49/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: DONAIRE & DONAIRE LTDA ME

CNPJ: 60.026.465/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 34/2025

CONTRATO Nº: 49/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

VALOR: R\$ 1.757,80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a10-f07c-5bc3-0baf-a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2077, ano IX, veiculado em 12 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 12/12/2025 às 14:16:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a10-f07c-5bc3-0baf-a6>